

Tarifário de Abastecimento de Água

Município do Funchal

Ano	2018
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	04-01-2019
Observações:	

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

	Custos Directos	Custos Indirectos	Incentivo	Incen. extraordinário	Desincentivo	Valor Final sem IVA
ARTIGO 52º - Venda Ambulante						
1 - Licença de vendedor ambulante	12,58	5,64			23,22	41,44
2 - Renovação anual da licença de vendedor ambulante	7,58	3,29			4,79	15,66
3 - Licença de venda ambulante de lotarias	12,58	5,64			23,22	41,44
4 - Licença de venda ambulante, sem ocupação da via pública/ em terreno particular	7,58	3,29				10,87
ARTIGO 53º - Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados e Licença accidental de recinto para espectáculos de natureza artística						
1 - Recintos ou equipamentos do Grupo 1						
a) Em espaço público	14,99	7,07			94,28	116,34
b) Em espaço privado	14,99	7,07			67,78	89,84
2 - Recintos do Grupo 2						
a) Em espaço público	14,99	7,07			135,28	157,34
b) Em espaço privado	14,99	7,07			110,28	132,34
ARTIGO 54º - Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão						
1 - Licença semestral de exploração - Por cada máquina	7,50	3,54			42,14	53,18
2 - Registo de máquinas - Por cada máquina	7,50	3,54			83,14	94,18
3 - Averbamento por transferência de propriedade - por cada máquina	7,50	3,54			33,14	44,18
4 - Segunda via do título de registo - Por cada máquina	7,50	3,54			22,14	33,18
ARTIGO 55º - Licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de vendas - por ano						
	7,50	3,54			52,14	63,18
CAPÍTULO XIII						
FORNECIMENTO E LIGAÇÃO DE ÁGUA						
ARTIGO 56º - Fornecimento de água - por mês e por m³ de água consumida						
1 - Consumidores domésticos						
a) Escalão 1 - Até 5 m ³	0,24	0,10	0,02			0,32
b) Escalão 2 - De 6 a 15 m ³	0,46	0,18	0,07			0,57
c) Escalão 3 - De 16 a 25 m ³	0,89	0,35	0,18			1,06
d) Escalão 4 - De 26 a 50 m ³	2,08	0,83	0,56			2,35
e) Escalão 5 - Superior a 50 m ³	3,63	1,45	0,95			4,13
2 - Conjuntos habitacionais com áreas ajardinadas comuns superiores a 1.500 m ²	0,35	0,14	0,02			0,47
3 - Consumidores não domésticos: unidades hospitalares, hoteleiras, comerciais, industriais e de serviços						
a) Unidades hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais						
1 - Até 150 m ³ de consumo/mês	1,19	0,47	0,25			1,41
2 - Pela parte do consumo que exceda os 150 m ³	1,24	0,49	0,26			1,47
b) Instituições de crédito e organismos da administração pública						
1 - Até 150 m ³ de consumo/mês	1,28	0,51	0,27			1,52
2 - Pela parte do consumo que exceda os 150 m ³	1,37	0,55	0,30			1,62
4 - Consumidores especiais: instituições públicas e particulares sem fins lucrativos e de solidariedade social	0,71	0,28	0,16			0,83
5 - Disponibilidade de água em bocas de incêndio localizadas em prédios, por cada uma e por ano	19,22	7,65			2,65	29,52
ARTIGO 57º - Disponibilidade de serviço - por mês						
1 - Contador até 15 mm	1,92	0,76			0,80	3,48

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

	Custos Directos	Custos Indirectos	Incentivo	Incen. extraordin.	Desincentivo	Valor Final sem IVA
2 - Contador de 16 mm a 25 mm	4,67	1,86			4,50	11,03
3 - Contador superior a 25 mm	8,31	3,31			4,50	16,12
ARTIGO 58º - Ligação domiciliária de água						
1 - Ligação de água						
a) Contrato	10,95	3,37				14,32
b) Restabelecimento de ligação	10,95	3,37				14,32
c) Restabelecimento por falta de pagamento	10,95	3,37			41,04	55,36
d) Alteração de titularidade de contrato	4,91	2,18				7,09
2 - Ligação com inclusão de abertura e fecho de vala e reposição do pavimento	0,00	0,00				
a) Em arruamento sem trânsito automóvel - por metro linear	49,13	0,00				49,13
b) Em arruamento com trânsito automóvel e ligações inferiores a 75 mm de diâmetro - por metro linear	63,89	0,00				63,89
c) Em arruamento com trânsito automóvel e ligações superiores a 75 mm de diâmetro - por metro linear	77,65	0,00				77,65
3 - Intervenção na rede						
a) Em arruamento sem trânsito automóvel - por intervenção	92,23	0,00				92,23
b) Em arruamento com trânsito automóvel e ligações inferiores a 75 mm de diâmetro - por intervenção	241,59	0,00				241,59
c) Em arruamento com trânsito automóvel e ligações superiores a 75 mm de diâmetro - por intervenção	271,74	0,00				271,74
4 - Caixa de plástico - por alojamento de contador	18,00	0,00				18,00
CAPÍTULO XIV						
TEATRO MUNICIPAL BALTAZAR DIAS						
ARTIGO 59º - Aluguer do espaço (revogado pelo Regulamento de Utilização do Teatro Municipal Baltazar Dias)						
1 - Por dia						
a) Acresce, pela realização de mais do que um espectáculo por dia						
ARTIGO 60º - Montagens e ensaios (revogado pelo Regulamento de Utilização do Teatro Municipal Baltazar Dias)						
1 - Dias úteis, além do horário normal de funcionamento, até as 00:00 - por hora						
2 - Fins de semana e feriados						
a) Por dia						
1 - Acresce, pela utilização entre as 00:00 e as 08:00 - por hora						
CAPÍTULO XV						
ESPAÇO INTERNET						
ARTIGO 61º - Acesso à Internet						
1 - 1 hora	1,50	1,42	0,87			2,05
2 - 30 minutos	0,75	0,71	0,44			1,02
3 - 15 minutos	0,37	0,36				0,73
ARTIGO 62º - Impressões						
1 - Tamanho A4	0,92	0,87	0,73			1,06
2 - Tamanho A3	2,00	1,91	1,33			2,58
ARTIGO 63º - Emissão de diploma de competências básicas em tecnologias de informação	3,15	3,00	0,28			5,87

Regulamento de Abastecimento de Água

Município do Funchal

Ano	2000 (em vigor no ano 2018)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	14-01-2019
Observações:	

Preço familiar

- 1.** Mediante requerimento dos interessados, poderá ser atribuída o preço familiar aos portadores do Cartão Municipal da Família Numerosa.
- 2.** Poderão ainda requerer o preço familiar os consumidores com cinco ou mais pessoas constantes no seu agregado familiar, todos com residência fixa e permanente na mesma habitação.
- 3.** Para os efeitos do disposto no número anterior, entende-se por agregado familiar, o conjunto de pessoas composto por cônjuges e que tenham a seu cargo três ou mais filhos, de um ou de ambos.
- 4.** As situações de união de facto são equiparáveis ao casamento, aplicando-se o disposto nos números anteriores com as necessárias adaptações.
- 5.** Para fundamentar o pedido do tarifário expresso no presente artigo e o número de membros do respectivo agregado, deverá ser apresentada a última declaração de IRS e declaração emitida pela Junta de Freguesia, comprovativa da residência fixa e permanente dos respectivos elementos.
- 6.** O pedido de integração neste tipo de tarifário poderá ser efectuado a todo o tempo, sendo que a sua renovação tem de ser solicitada todos os anos até ao dia 30 de Novembro, mediante a apresentação dos documentos referidos anteriormente.
- 7.** O preço familiar vigora pelo período de um ano, entre os dias 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, ficando a sua renovação condicionada ao estipulado no número anterior.
- 8.** A apresentação do pedido de renovação fora do prazo referido, implica a perda dos benefícios previstos para este preço até ao final do mês seguinte ao do pedido.
- 9.** Estão excluídos deste tarifário os seguintes casos de coabitação, assim como situações similares:

- a) Sublocação;
- b) Trabalho doméstico, com residência do trabalhador na habitação onde desenvolve a sua actividade;
- c) Hospedagem;
- d) Habitação por agregados familiares distintos.

10. Com a aplicação do preço referido neste artigo, os escalões do tarifário passam a ser variáveis, alargando-se em $(n-4) \times 3,6$ em que n é o número de elementos da família.

Artigo 44º

Fornecimento de água em instalações provisórias

O fornecimento de água em instalações provisórias sofrerá um acréscimo de 100%.

Artigo 45º

Bocas-de-incêndio

As bocas-de-incêndio só poderão ser utilizadas pelos serviços regionais e municipais de protecção civil, pelas corporações de bombeiros e pelo Departamento de Água e Saneamento Básico.

Artigo 46º

Ligação de colectores

1. Os preços de ligação de colectores a aplicar aos prédios cuja ligação de esgotos venham a ser executadas ao colector de ligação das estações elevatórias de esgotos da Praia Formosa, Ilma, Ponta da Cruz, Clube Naval, Gorgulho e Cruzamento do Lido, serão agravadas para o dobro em relação aos valores constantes no artigo 8º da Tabela.

2. Os preços de ligação de colectores serão pagos nos seguintes momentos:

- a) Prédios pertencentes a particulares: Aquando da emissão da licença de construção;
- b) Prédios pertencentes ao Estado e a pessoas colectivas de direito público e privado: Por ocasião da ligação à rede.